



DESPACHO

Nº 03/Presidência/2022

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO – Páscoa 2022

Considerando que habitualmente a Junta de Freguesia de Moscaide e Portela concede tolerância de ponto na altura da Páscoa, determino que, nos termos da competência que me é concedida pelas alíneas b) e c) do artigo 19º da Lei 75/2018 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação em vigor;

- a. **Conceder tolerância de ponto no dia 14 de abril de 2022**, aos trabalhadores da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Moscaide e Portela;
- b. Deverão ser assegurados os serviços essenciais, relacionados com a higiene urbana e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, tendo as referidas dispensas de ser coordenadas com os seus superiores hierárquicos, que deverão encontrar solução para o normal funcionamento;
- c. Os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto, beneficiarão do gozo da respetiva tolerância em datas a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Determina-se ainda que os serviços prestadores de atendimento ao público, procedam de imediato à divulgação do presente despacho, afixando-os nos locais de acesso público, de forma bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

Moscaide e Portela, 7 de Abril de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia,


- Ricardo Jorge Monteiro Lima -